

## REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO – CETIP

O **Haitong Banco de Investimento do Brasil S/A., CNPJ 34.111.187/0001-12** - doravante denominado simplesmente “**Haitong**”, objetivando atuar na qualidade de Intermediário, conforme “Manual de Normas de Intermediário de Valores Mobiliários”, nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip S.A. – Mercados Organizados, CNPJ no 09.358.105/0001-91 – doravante denominada simplesmente “Cetip”, apresenta, por meio deste documento, as regras que pautam a sua atuação nos referidos mercados.

As presentes regras são parte integrante da Ficha Cadastral e/ou do contrato de prestação de serviços firmados com o Cliente.

### 1. CADASTRO DE CLIENTE

O Cliente, antes de iniciar qualquer operação no **HAITONG** e nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pelo CETIP deverá: deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura do documento cadastral e/ou assinatura do Contrato de Prestação de Serviço e a entrega de cópias dos documentos comprobatórios requeridos.

Aderir formalmente às regras estabelecidas nas normas editadas pela Cetip:

- O Cliente deverá, ainda, informar o **HAITONG**, imediatamente, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, devendo a Ficha Cadastral ser atualizada em períodos não superiores a 24 meses.
- A remuneração paga pelo Cliente será negociada quando da contratação dos serviços do **HAITONG**.
- O **HAITONG** mantém todos os documentos relativos ao cadastro de Clientes, às Ordens e aos negócios realizados pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis (6 anos após o fim do relacionamento com o cliente).

No processo de identificação dos Clientes, o **HAITONG** adota todos os procedimentos exigidos pela legislação e regulamentação pertinentes ao Cadastro de Clientes e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

### 2. ORDEM

#### a. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito destas regras, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina ao **HAITONG** a compra ou venda de ativos ou direitos ou o registro de operação em seu nome e nas condições que especificar.

#### 2.2. TIPOS DE ORDENS ACEITAS E PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO

O **HAITONG** aceitará Ordem para execução ou registro nos mercados organizados administrados pela Cetip, desde que o **HAITONG** considere satisfatórias as informações fornecidas pelo cliente para execução ou registro da ordem e atenda às demais condições estabelecidas neste documento, políticas internas e regulamentação aplicável.

O **HAITONG** acata Ordens para operações com prazo de execução para o próprio dia de emissão, ou para o dia especificado pelo cliente, ou em data celebrada em contrato. Encerrado o prazo, as Ordens de

operações não cumpridas são canceladas automaticamente e a renovação das mesmas só poderá ocorrer com a concordância formal do Cliente, que poderá reenvia-las e obter a prévia e expressa anuência do **HAITONG**.

### **2.3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS**

As Ordens são recebidas durante o horário de funcionamento dos mercados organizados administrados pela Cetip. Entretanto, quando forem recebidas fora desse horário, as Ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte.

### **2.4. FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS**

Somente são executadas Ordens transmitidas no **HAITONG** verbalmente ou por escrito, conforme a opção do Cliente informada em seus documentos cadastrais.

Na impossibilidade da Ordem ser transmitida no **HAITONG** por escrito, por um dos meios acima indicados, o Cliente tem a opção de transmiti-la à(s) mesa(s) de operações por meio dos telefones das áreas responsáveis, sendo do Diretor da Tesouraria nro: 3073-7383.

### **2.5. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDENS**

O **HAITONG**, em regra, não faz restrições ao recebimento/execução de Ordens vindos diretamente de seus clientes ou procuradores formais, que estejam de acordo com os parâmetros operacionais internos e aqueles estabelecidos nas normas da Cetip. Entretanto, observa o seguinte:

- O **HAITONG** estabelece mecanismos que visem limitar riscos a seus Clientes, em decorrência da variação de preços e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação aos Clientes.
- O **HAITONG** poderá, ainda, recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, a ofertas ou demandas no mercado, à manipulação de preços, a operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do Cliente.

### **2.6. LANÇAMENTO DE ORDEM**

O **HAITONG** efetua o lançamento das Ordens recebidas por meio de sistema informatizado e apresenta as seguintes informações:

- Código do Cliente no **HAITONG**;
- Data, horário e número que identifica a seriação cronológica de recepção da Ordem;
- Descrição da operação (característica e quantidade dos ativos negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado, preço);
- Prazo de validade da Ordem.

### **2.7. CANCELAMENTO DE ORDEM**

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente ou pelo terceiro autorizado a transmitir Ordens em seu nome;
- b) por iniciativa do **HAITONG** no caso de:

- a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis no **HAITONG** apontarem risco de inadimplência do Cliente;
- contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pela Cetip, normas internas e legislação geral;
- a Ordem ter prazo de validade para o próprio dia da emissão e não for executada total ou parcialmente.

Ordens não executadas nos prazos estabelecidos pelo Cliente serão automaticamente canceladas pelo **HAITONG**.

Quando a Ordem for transmitida por escrito, o **HAITONG** somente acata pedido de cancelamento feito por escrito.

A Ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova Ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de Ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

Os cancelamentos previstos neste item deverão estar expressamente identificados no controle que formaliza o registro de Ordens. A Ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais Ordens emitidas e executadas.

## 2.8. EXECUÇÃO DE ORDEM

Execução de Ordem é o ato pelo qual o **HAITONG** cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente ou conduz as operações, mediante a realização ou o registro de operação nos mercados administrados pela Cetip, quando for o caso.

Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pela Cetip poderão ser agrupadas pelo **HAITONG** por tipo de ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, o **HAITONG** confirma ao Cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por e-mail (aquele indicado pelo cliente no cadastro), com gravação, ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.

A confirmação da execução da Ordem se dá também pelo envio de documento de confirmação das operações.

## 2.9. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS REALIZADOS

Distribuição é o ato pelo qual o **HAITONG** atribui a seus Clientes, no todo ou em parte, se for o caso, as operações por ela realizadas ou registradas.

O **HAITONG** orienta a distribuição dos negócios realizados na Cetip, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as Ordens de pessoas não vinculadas ao **HAITONG** têm prioridade em relação às Ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) observados os critérios mencionados acima, a numeração cronológica de recebimento da Ordem determina a prioridade para o atendimento de Ordem emitida.

### 3. DA ORDEM DE NEGOCIAÇÃO OU DE OUTRO DOCUMENTO QUE SUPRA A ORDEM

O **HAITONG** mantém arquivadas as notas de negociação/documentos análogos relativos aos negócios previamente realizados e levados a registro no Sistema da Cetip para efeito de suprir o registro de Ordens, aos quais serão disponibilizados para a Cetip e/ou para a CVM sempre que solicitado.

### 4. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores mobiliários de propriedade do Cliente serão registrados em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão levadas a crédito ou a débito do cliente, por meio de envio de recursos em conta corrente indicada pelo cliente em sua ficha cadastral, ou solicitado envio de recursos pelo cliente ao **HAITONG**.

Internamente, o **HAITONG** controla as movimentações financeiras por meio de conta gerencial.

O **HAITONG** disponibiliza para seus Clientes informações relativas à posição de custódia e movimentação de ativos.

O **HAITONG** mantém controle das posições dos Clientes, com a conciliação periódica entre:

- Ordens executadas/notas de negociação e/ou documentos que supram o registro de Ordens;
- Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

### 5. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A liquidação das operações dos clientes dar-se-á por meio de transferência eletrônica de valores, sempre vindas ou direcionadas do mesmo CPF do cliente, em contas correntes indicadas pelo cliente em seu cadastro.

O **HAITONG** mantém, em nome do Cliente, conta corrente gerencial, não movimentável, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O pagamento de valores efetuado pelo **HAITONG** ao Cliente deve ser feito por meio de transferência bancária de titularidade do **HAITONG**.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente ao **HAITONG**, somente serão considerados disponíveis após a confirmação, por parte do **HAITONG**, de seu efetivo recebimento.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente em decorrência das operações, bem como despesas relacionadas às operações, no **HAITONG** está autorizada a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em seu poder, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As transferências efetuadas pelo **HAITONG** para Cliente investidor não residente podem ser feitas para a conta corrente do administrador de Custódia de investidor não residente ou do administrador de Custódia de terceiros contratado pelo investidor não residente, que também deve estar identificada no cadastro do Cliente no **HAITONG**.

### 6. PESSOAS VINCULADAS

Consideramos pessoas vinculadas os Colaboradores do Grupo Haitong seus Administradores e demais prepostos, cônjuges e filhos, notadamente para as operações de mercado de capitais.

O **HAITONG** não realiza operações de intermediação para seus clientes diretamente com as Bolsas de Valores e não possui Agentes Autônomos como prestadores de serviços. Sempre haverá uma Corretora na intermediação.

O **HAITONG** observará as seguintes condições, no que se refere às operações envolvendo pessoas vinculadas:

- Em caso de negócios concorrentes dados simultaneamente por Clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas, os negócios dos clientes terão prioridade.
- O **HAITONG** nunca privilegiará seus próprios interesses ou de pessoas a ela vinculadas em detrimento dos interesses de Clientes.
- As pessoas vinculadas ao **HAITONG** somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da HAITONG Securities CCVM, Corretora do Grupo HAITONG no Brasil.

## 7. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS COMITENTES

No processo de cadastramento do Cliente são efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro (Suitability), de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. Assim, o Cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e
- d) Situação econômico-financeira do Cliente.

Foram definidos 4 perfis de categoria de Clientes que levaram em consideração fatores relacionados à possibilidade de perdas (sem **limitação**), que poderão ser superiores ao capital investido, e critérios de capacidade subjetiva do Cliente expressos nas respostas do questionário.

Pela análise combinada destas variáveis, o **HAITONG** definiu a classificação dos perfis, conforme abaixo:

- Preservar Capital, Conservador, Moderado e Agressivo.

## 8. SISTEMA DE GRAVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O **HAITONG** realiza gravação, de forma inteligível, de todas as Ordens verbais recebidas por telefone, e todas as Ordens escritas recebidas por sistema de mensagem instantânea.

O sistema de gravação mantido pelo **HAITONG** possibilita a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com o seu Cliente, contendo ainda todas as informações necessárias para a completa identificação da Ordem, do Cliente que a tenha emitido, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação. O conteúdo destas gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta do Cliente e suas respectivas operações, sendo guardadas pelo **HAITONG** pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da respectiva gravação.

O respectivo sistema de gravação funciona diariamente, ininterruptamente, incluindo o início até o encerramento do funcionamento dos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip, e mantém controle das linhas e ramais.

## 9. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O **HAITONG** possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus Clientes, cursadas no âmbito da Cetip, incluindo a implantação dos seguintes controles:

- **Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor** – o monitoramento das operações estabelecido com base em critérios próprios (o Departamento de Compliance é responsável pelos monitoramentos, seguindo a Política de PLD/CFT), para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do Cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento especiais para as seguintes categorias de Clientes investidores: não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador; investidores com grandes fortunas (private banking); e pessoas politicamente expostas; dedicando especial atenção às operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possui elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de modo a evitar o uso indevido do sistema da Cetip por terceiros para a prática de ilícitos.

- **Conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição do BACEN, da Cetip e da CVM**, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do Cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do Cliente no **HAITONG** (participante) ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo Cliente (o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM à **HAITONG**.

- **Comunicação, à CVM e ao SISCOAF, de operações envolvendo Clientes que tenham a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatível com a qualificação técnica do Cliente ou de seu representante, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura; depósitos ou transferências realizados por terceiros, para a liquidação de operações de Cliente; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do Cliente; situações e operações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus Clientes, identificar o beneficiário final ou concluir as diligências necessárias; operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de operações de qualquer das partes envolvidas; operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) Cliente(s), conforme determinação e orientação de prazo e forma da legislação aplicável;**

- **Desenvolvimento e implantação** de manual de procedimentos de controles internos que assegure a observância das obrigações referente ao cadastro, monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro incluindo, análise de novas tecnologias, serviços e produtos, identificação de Clientes que se tornaram após o início do relacionamento com a HAITONG DTVM ou que foi constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento, identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, seleção de funcionários idôneos e de elevados padrões éticos para seus quadros, e a comunicação de operações suspeitas às autoridades, conforme legislação aplicável ao

produto e ao mercado de atuação, visando à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

- **Manutenção de programa de treinamento contínuo** para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento ao terrorismo.

## 10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O **HAITONG** informa que possui controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, incluindo os seguintes controles:

- Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);
- Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (firewall), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- Testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;
- Medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização com referência às atividades externas, incluindo trabalho remoto;
- Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;
- Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);
- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e
- Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **HAITONG** cumpre a legislação pertinente emitida pelo Conselho Monetário e Banco Central do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, BM&F Bovespa e demais regras dos mercados organizados de valores mobiliários, incluindo-se a CETIP, sendo que suas Regras e Parâmetros de atuação encontram-se disponíveis a acesso público em seu site da Internet [www.haitongib.com.br](http://www.haitongib.com.br)